



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 903/2019

11 DE SETEMBRO DE 2019

**SÚMULA: “ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS
DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA -
MT”.**

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 571, de 18 de dezembro de 2013 - Código Obras do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso - passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32 - A construção e reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.

Parágrafo Primeiro - Na construção das calçadas observar-se-ão as seguintes exigências:

.....
IV - Largura mínima de 5,00 m (cinco metros) para as avenidas, e 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) para os demais logradouros.

.....
Parágrafo Quinto - A faixa pavimentada no passeio público dos logradouros secundários será de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetro), sendo que a área remanescente poderá ser destinada à faixa gramada.

.....
Parágrafo Sexto - A faixa pavimentada no passeio público das avenidas será de no mínimo 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetro), sendo que a área remanescente poderá ser destinada à faixa gramada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 11 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal